

# **Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro**

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

---

**LEI Nº 006/99 DE 26 DE MARÇO DE 1.999**

**Altera o Art. 5º da Lei nº 003/98 de 06 de fevereiro de 1.998 e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**

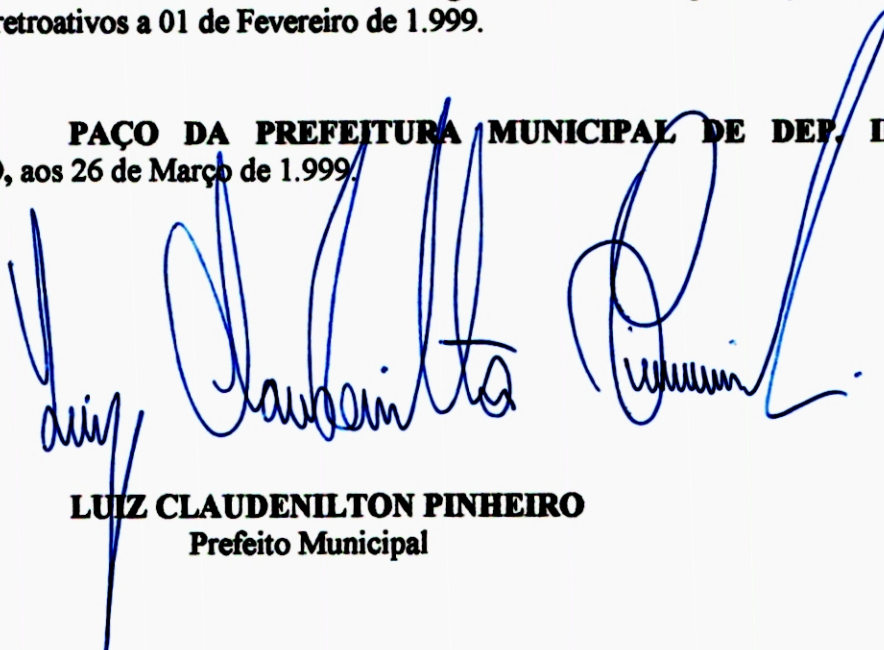
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º O Art. 5º. Da Lei Nº 003/98 que cria o Conselho Tutelar do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, passará a vigor com a seguinte redação.**

**OS CONSELHEIROS PERCEBERÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO.**

**Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 1.999.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos 26 de Março de 1.999.**



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal